



PROCESSO Nº	58.401-0/2023
INTERESSADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CUIABÁ
RESCINDENTE	INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS JUNIOR
ADVOGADOS	RAPHAEL DE FREITAS ARANTES – OAB/MT 11.039, RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA – OAB/MT 9.259 E INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO – OAB/MT 9.270
ASSUNTO	PEDIDO DE RESCISÃO
RELATOR	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
SESSÃO DE JULGAMENTO	1º/04 A 05/04/2024 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 180/2024 – PV

Resumo: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CUIABÁ. PEDIDO DE RESCISÃO. PROCEDENTE. RECONHECIMENTO DA INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DOS AUTOS ORIGINÁRIOS. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ARQUIVAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **58.401-0/2023**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos arts. 10, IX; 136; e 374 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 436/2024 do Ministério Público de Contas, em **JULGAR PROCEDENTE** o Pedido de Rescisão proposto em face dos Acórdãos nºs 80/2017-TP, 577/2021-TP e 211/2022-TP pelo Senhor Inaldo Xavier de Siqueira Santos Junior, a fim de **reconhecer a incidência da prescrição** nos autos do Processo nº 21.748-4/2014 e, por consequência, **julgá-lo extinto, com resolução do mérito**, em face do requerente. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **JOSÉ CARLOS NOVELLI**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS** e **DOMINGOS NETO**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2024.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)





Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Presidente

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

